



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

23/01/2024

Jornal AMP

Página 321

Edição 2945

Juy
Ass. Responsável

LEI Nº 2608/2024

Data 22/01/2024

SÚMULA – Altera o nº de Vagas e a remuneração do programa de estagiários constante da Lei nº 1281/15, com a alteração da Lei nº 1610/17, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica altera o nº de vagas e a remuneração do programa de estagiários constante da Lei nº 1281/2015, com a alteração da Lei nº 1610/17, conforme abaixo especificamos:

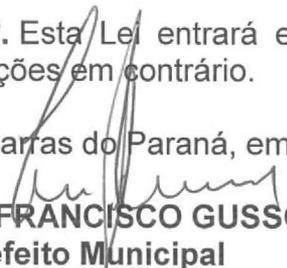
Tipo de Estágio	Nº de Vagas	Nível	Carga Horária	Valor R\$
Ensino Médio	10	Médio	6 horas	627,72
Ensino Médio Profissional	30	Profissionalizante	6 horas	766,79
Ensino Médio Profissional	40	Profissionalizante	4 horas	627,37
Ensino Superior	45	Superior	6 horas	1.254,74
Ensino Superior	40	Superior	4 horas	975,91

Art. 2º. Os valores serão pagos para a empresa vencedora de certame licitatório destinado a contratar empresa que gere o programa de estagiários.

Art. 3º. As alterações feitas pela presente Lei se aplicam aos contratos vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal